CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
A casa do povo, a casa da cidadania.

REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE LEI Nº 107/2024

Dispõe sobre a criação do Ato de Homenagem aos profissionais da Educação que estão prestes a se aposentar das redes de ensino do município de Salvador, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º Fica criado, no âmbito do município de Salvador, o Ato de Homenagem aos profissionais da Educação que estão prestes a se aposentar, da rede de ensino municipal pública e privada.

Parágrafo único. Para efeito desta Lei, compreende-se a realização do Ato de Homenagem aos profissionais que se encontram no seu último ano em efetivo exercício das funções pedagógicas.

Art. 2º A homenagem será prestada aos profissionais da Educação como reconhecimento aos serviços prestados no efetivo exercício de docência ou no desempenho das funções administrativas.

§1° Compreende-se por ato de homenagem a sessão de aplausos feita num local específico, em todas as instituições de ensino, para os seus respectivos profissionais da Educação que estão prestes a se aposentar.

§2° Esta Homenagem é concedida aos profissionais que contribuíram para a Educação, independentemente do tempo em que atuaram em suas respectivas redes de ensino.

§3° O Ato a que se refere esta Lei acontecerá no decorrer da semana, mediante a data do último dia do exercício de suas funções, conforme a concessão da aposentadoria.

Art. 3° O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber.

Art. 4° Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Sala da Comissão, 17 de dezembro de 2024.

Paulo Magalhães Júnior
Presidente da Comissão de Constituição
e Justiça e Redação Final

Luiz Carlos Suíca
Vice-Presidente

Alexandre Aleluia **Edvaldo Brito**

Leandro Guerrilha **Julio Santos**

Téo Senna